



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA**

**LEI MUNICIPAL Nº 484/2023  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 470/2022  
de 05.12.2022, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, MÁRIO CÉSAR DA SILVA CONSERVA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Muribeca aprovou e foi sancionada a seguinte lei:**

**Art 1º – Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 470/2022, de 05.12.2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em percentual até o limite de mais 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas no orçamento municipal para exercício de 2023 - Lei Municipal nº 470/2022, nos termos dos incisos I e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com os artigos 99, §5º e 167, V da Constituição Federal.**

**Parágrafo único. O percentual ora concedido será adicionado àquele previsto no Art. 4º, III, da Lei Municipal nº 470/2022 de 05/12/2022.”**

**Art 2º - Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 470/2022, de 05.12.2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

:

**“Art. 2º Os recursos necessários para a abertura dos créditos adicionais constantes do artigo 1º desta Lei, advirão da anulação de dotações do orçamento e de excesso de arrecadação nos termos da Lei Orçamentária Anual.”**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca/SE, 16 de novembro de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA Assinado de forma  
CONSERVA:061984955 digital por MARIO CESAR  
07 DA SILVA  
CONSERVA:06198495507

**Mário Cesar Da Silva Conserva  
Prefeito de Muribeca/SE**